



SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

DELIBERAÇÃO Nº 267, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2005 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, delibera:

Art 1º - Aprovar o remanejamento e a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005 do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

050150 - O Corpo do Rio
Processo: 01580.016928/2005-16
Proponente: Jaguar Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.127.762/0001-89
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 899.190,00 para R\$ 884.916,00
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 280.000,00
Banco: 001- Agência: 1569-5 Conta Corrente: 18.815-5
Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 70.000,00
Banco: 001- Agência: 1569-5 Conta Corrente: 18.676-7
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 271.129,00 para R\$ 257.000,00
Banco: 001- Agência: 1569-5 Conta Corrente: 18.515-9
Prazo de captação: até 31/12/2005
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 43, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e parágrafo 4º do artigo 3º, do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003 e com a Portaria/FCP nº 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, resolve:

Art 1º REGISTRAR nos Livros de Cadastro Geral n.º 002 e 003, CERTIFICAR que conforme Declarações de Auto-reconhecimento e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades, a seguir, são REMANESCENTE DOS QUILOMBOS:

Comunidade Mata do Sapé, localizada no município de Riacho de Santana, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 398. folha 6;
Comunidade Largo da Vitória, localizada no município de Riacho de Santana, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 399. folha 7;
Comunidade de Paus Pretos, localizada no município de Riacho de Santana, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 400. folha 8;
Comunidade de Agrestino, localizada no município de Riacho de Santana, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 401. folha 9;
Comunidade de Gatos Vesperina, localizada no município de Riacho de Santana, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 402. folha 10;
Comunidade da Rasa, localizada no município de Armação dos Búzios, estado do Rio de Janeiro, Livro 005, registro nº 403. folha 11;
Comunidade Cacao e Ovo, localizada no município de Colares, estado do Pará, Livro 005, registro nº 404. folha 12;
Comunidade de Curralinhos, localizada no município de Esperantina, estado do Piauí, Livro 005, registro nº 405. folha 13;
Comunidade de Olho D'água dos Pires, localizada no município de Esperantina, estado do Piauí, Livro 005, registro nº 406. folha 14;
Comunidade de Chapada do Encanto, localizada no município de Caridade, estado do Piauí, Livro 005, registro nº 407. folha 15;

Comunidade de Capão das Gamelas, localizada no município de Seabra, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 408. folha 16;

Comunidade de Família Cardoso, localizada no município de Nioaque, estado do Mato Grosso do Sul, Livro 005, registro nº 409. folha 17;

Comunidade de Conceição de Macacoari, localizada no município de Macapá, estado do Amapá, Livro 005, registro nº 410. folha 18;

Comunidades de Santo Inácio e Castelo, localizadas no município de Alcântara, estado do Maranhão, Livro 005, registro nº 411. folha 19;

Comunidade de Matões dos Moreira, localizada no município de Codó, estado do Maranhão, Livro 005, registro nº 412. folha 20;

Comunidade de Mel da Pedreiras, localizada no município de Macapá, estado do Amapá, Livro 005, registro nº 413. folha 21;

Comunidade de São Maurício, localizada no município de Alcântara, estado do Maranhão, Livro 005, registro nº 414. folha 22;

Comunidades de Jiquiri e São Raimundo, localizadas no município de Santa Rita, estado do Maranhão, Livro 005, registro nº 415. folha 23;

Comunidade de Cariacá, localizada no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 416. folha 24;

Comunidade de Bom Jesus dos Pretos, localizada no município de Lima Campos, estado do Maranhão, Livro 005, registro nº 417. folha 25;

Comunidades de Cachoeira da Várzea e Mocambo da Cachoeira, localizadas no município de Seabra, estado da Bahia, Livro 005, registro nº 418. folha 26;

Comunidade de Pitombeira, localizada no município de Buriti, estado do Maranhão, Livro 005, registro nº 419. folha 27;

Art. 2º O referido é verdade e dou fé. Extraí e mando publicar

UBIRATAN CASTRO DE ARAUJO

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 39, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 399, de 03 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo da presente Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26335 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba/MG, constante da Lei n.º 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alteração da modalidade de aplicação visa promover ajuste orçamentário no Programa Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, proporcionando uma melhor adequação de compatibilização tendo em vista a redução do convênio em 2005.

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA

ANEXO

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				R\$ 1.00		
26335 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE UBERABA/MG						
PROGRAMA DE TRABALHO						
	E S F	ID USO	FONTE	VALOR	MODALIDADE	DE APLICAÇÃO
					SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
1062 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA						
12.363.1062.2992 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
12.363.1062.2992.0031 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	0	250	8.938,49	33.50.00	
	F	0	250	8.938,49		33.90.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 83, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 10.934, de 11 de agosto de 2004, a Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, o Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, o Decreto nº. 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, 15 de dezembro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF.

Art. 1º Descentralizar, por destaque, o crédito orçamentário referente, apenas, as despesas correntes da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para

fins de apoio ao "Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - PROLIND", criado pelo Edital nº 5, de 29 de junho de 2005, publicado no Dou de 30 de junho de 2005, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Fonte: 100/112

PTRES: 975686

Art. 2º A descentralização de crédito orçamentário será repassada em parcela única e o recurso financeiro dividido em até duas parcelas, condicionadas à liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.379, de 25/02/05.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados pelos órgãos ou entidades proponentes, até

31 de dezembro de 2005, deverá ser devolvido a SESu, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 3º - O monitoramento da execução referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional será realizado por meio de relatórios periódicos, consolidados pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES, via Sistema de Acompanhamento das IFES.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque deverá integrar as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor da Secretaria Federal de Controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON MACULAN FILHO